

---

# CÓDIGO DE CONDUTA DA DANONE PARA PARCEIROS COMERCIAIS

*Danone's code of conduct  
for Business partners*

---



Versão	Versão 1
Historico	Entrada em vigor em 04/2016
Processo de aprovação	Aprovado pelo Conselho de Compliance e Ética em 04/2016
Publico-alvo	Todos os colaboradores da empresa Danone
Proprietário do Documento	Responsável pelo Chief Compliance Officer
Nível de Confidencialidade	Utilização Interna
Número de Páginas	6
Idiomas	Inglês (idioma vinculativo), Bahasa Indonésia, Chinês, Francês, Português, Russo, Espanhol (idiomas de referência)

A Danone S.A. é a detentora exclusiva de todos os direitos autorais relacionados com o presente documento. Todos os direitos reservados.

# ÍNDICE

---

<b>01. ÂMBITO E OBJETIVO</b>	<b>4</b>
<b>02. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PARCEIRO COMERCIAL E CONFLITOS DE INTERESSES</b>	<b>4</b>
<b>03. ANTI SUBORNO E CORRUPÇÃO, LAVAGEM DE DINHEIRO, LEI DA CONCORRÊNCIA E SANÇÕES COMERCIAIS INTERNACIONAIS</b>	<b>4</b>
<b>04. PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>	<b>5</b>
<b>05. DIREITOS HUMANOS</b>	<b>5</b>
<b>06. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>5</b>
<b>07. AUDITORIA</b>	<b>5</b>
<b>08. DEVER DE COMUNICAR</b>	<b>6</b>

*A ser incluído nas Condições Gerais de Utilização contratuais. Uma formulação equivalente poderá ser utilizada desde que o objeto do código não seja alterado.*

## Cláusula 1: Âmbito e objetivo

### 1.1

A Danone pretende construir relações justas e éticas com seus Parceiros Comerciais, incluindo fornecedores, distribuidores e todos os demais terceiros, coletivamente denominados para os efeitos do presente documento como "Parceiros Comerciais".

### 1.2

O presente Código aplica-se a todos os Parceiros Comerciais da Danone.

### 1.3

O presente Código define as expectativas de conduta éticas que esperamos dos nossos Parceiros Comerciais. Comprometemo-nos a tratar essas partes de forma justa e ética, conforme definido no nosso Código de Conduta do negócios.

### 1.4

A aceitação e o cumprimento do presente Código (ou a disposição de princípios equivalentes) são obrigatórios para todos os Parceiros Comerciais.

### 1.5

Compreende-se a confirmação da aceitação e do cumprimento do presente Código através do aceite por parte do Parceiro em realizar negócios com a Danone (salvo disposição de princípios equivalentes).

## Cláusula 2: Processo de seleção de Parceiro Comercial e conflitos de interesses

### 2.1

A Danone reserva-se o direito de realizar uma análise à integridade dos Parceiros Comerciais enquanto parte do seu processo de seleção.

### 2.2

Os Parceiros Comerciais devem declarar qualquer potencial conflito de interesses antes de iniciarem o processo de seleção.

## Cláusula 3: Anti suborno e corrupção, lavagem de dinheiro, lei da concorrência e sanções comerciais internacionais

### 3.1

Os Parceiros Comerciais devem respeitar todas as leis anticorrupção, lavagem de dinheiro e de concorrência aplicáveis.

### 3.2

Os Parceiros Comerciais não devem participar em qualquer tipo de suborno ou corrupção para obterem uma vantagem injusta ou imprópria, quer seja real ou aparente.

### 3.3

Os Parceiros Comerciais não devem participar em atividades que possam ser vistas como obstáculos à concorrência.

### 3.4

Os Parceiros Comerciais não devem realizar negociações com partes restritas e devem respeitar todas as leis internacionais de sanções de comércio aplicáveis.

## Cláusula 4: Presentes e hospitalidades

### 4.1

Os Parceiros Comerciais são proibidos de oferecer presentes ou hospitalidades acima de um valor simbólico aos colaboradores da Danone, aos clientes da Danone ou a outros intervenientes relevantes (tais como funcionários do governo) quando trabalharem em nome da Danone. Quaisquer presentes oferecidos devem ter um valor puramente simbólico e não devem ser destinados (ou aparentar) a influenciar uma decisão comercial. Igualmente, a hospitalidade oferecida deve estar relacionada à finalidades comerciais, deve ter um valor apropriado e não deve ser destinada (ou aparentar) a influenciar uma decisão comercial. Não podem ser oferecidos quaisquer presentes ou hospitalidades durante licitações ou negociações contratuais.

## Cláusula 5: Direitos humanos

### 5.1

Os Parceiros Comerciais devem proteger e promover os direitos humanos dos seus colaboradores. Esperamos que sejam empregadores justos e que respeitem as normas trabalhistas nacionais e internacionais, incluindo as principais convenções da Organização Internacional do Trabalho e a legislação que proíbe a escravidão e o tráfico humano.

## Cláusula 6: Saúde, Segurança e meio ambiente

### 6.1

Os Parceiros Comerciais devem respeitar todas as leis aplicáveis relacionadas a saúde, segurança e meio ambiente enquanto trabalharem para a Danone. Esperamos que garantam a implementação de medidas adequadas de proteção da saúde e segurança de seus colaboradores, e atenuem o impacto ambiental das suas operações empresariais tanto quanto possível.

## Cláusula 7: Auditoria

### 7.1

A Danone reserva-se o direito de confirmar que os Parceiros Comerciais respeitam os princípios definidos no presente Código de Conduta, através de auditorias presenciais ou à distância. Se forem exigidas auditorias presenciais, o Parceiro Comercial receberá uma notificação prévia e a auditoria não interromperá desnecessariamente as suas operações.

## Cláusula 8: Comunicar uma preocupação

### 8.1

Se tiver alguma preocupação relativa ao presente Código de Conduta ou à sua aplicação, fale diretamente com o seu contato na Danone. Se por qualquer motivo preferir comunicar uma preocupação de forma confidencial através de outro canal, disponibilizamos uma ferramenta de comunicação dedicada designada DANONE ETHICS LINE ([www.danoneethicsline.com](http://www.danoneethicsline.com)). Esta ferramenta pode também ser utilizada de forma anônima, se desejado.

### 8.2

Qualquer pessoa que comunique uma preocupação de boa-fé não sofrerá retaliações. Todos os casos serão adequadamente investigados e, sempre que forem verificadas violações, serão tomadas as medidas apropriadas.

## Cláusula 1: Lei Anticorrupção

### 1.1

O programa de Compliance da Danone está em conformidade com a Lei anticorrupção brasileira nº 12.846/2013.

## Cláusula 2: Vedação à corrupção

### 2.1

Na Danone, é proibido qualquer ato lesivo à Administração Pública. Também é proibido qualquer tipo de concessão de vantagem indevida para qualquer terceiro, incluindo oficiais do governo.

## Cláusula 3: Investigações internas

### 3.1

Potenciais descumprimentos às regras deste documento devem ser reportados ao time de Compliance.

### 3.2

Cada caso deve ser investigado, sendo que o prazo recomendado para a conclusão da investigação de casos de baixa complexidade é de até 90 dias, e de alta complexidade de até 180 (cento e oitenta) dias.

### 3.3

Os funcionários da Danone eventualmente envolvidos em investigações internas, fiscalizações e investigações realizadas por órgãos públicos deverão colaborar plenamente com as investigações e fiscalizações.

### 3.4

Eventual descumprimento deste documento é punível, conforme a Política de Consequências da Danone, e isso se aplica a funcionários de todos os níveis hierárquicos.